

ACÓRDÃO Nº 1505/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 015.586/2013-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Abelardo da Silva Vaz (001.168.742-87); Biomédica Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda - Epp (04.365.818/0001-69); Elpídio Dias de Carvalho (092.607.572-15); Marcus Vinicius de Barros Silva (415.627.392-04); Odanete das Neves Duarte Biondi (163.600.602-72); Pedro Paulo Dias de Carvalho (092.608.112-87); Rosália Maria Gomes de Freitas (252.395.542-34); Uilton José Tavares (116.533.612-04).
4. Órgão: Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Amapá (Sesa/AP).
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá (SECEX-AP).
8. Representação legal:
 - 8.1. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite (OAB/AP 3.442), representando Pedro Paulo Dias de Carvalho.
 - 8.2. Lindoval Queiroz Alcantara (OAB/AP 507), representando Odanete das Neves Duarte Biondi.
 - 8.3. Danielle Silva de Andrade Lima Guerra (OAB/PA 11.673) e outros, representando Biomédica Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda - Epp.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao Acórdão 1.204/2013-TCU-Plenário que determinou a apuração de possíveis irregularidades identificadas na execução do Contrato 025/2005-Sesa, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (Sesa/AP) e a empresa Biomédica - Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher, parcialmente, as alegações de defesa e julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs. Abelardo da Silva Vaz (CPF 001.168.742-87), Elpídio Dias de Carvalho (CPF 092.607.572-15), Odanete das Neves Duarte Biondi (CPF 163.600.602-72), Pedro Paulo Dias de Carvalho (CPF 092.608.112-87), Rosália Maria de Freitas Figueira (CPF 252.395.542-34) e Uilton José Tavares (CPF 116.533.612-04), à época, secretários estaduais de saúde, e da empresa Biomédica Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda. - EPP (CNPJ 04.365.818/0001-69), com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 208, do Regimento Interno do TCU;

9.2. retornar os autos à unidade técnica para que sejam analisadas as razões de justificativa apresentadas pelos senhores Uilton José Tavares (CPF 116.533.612-04) e Marcus Vinicius de Barros Silva (CPF 415.627.392-04) em razão dos indícios de irregularidades apontados no Pregão Presencial 6-2005-Sesa.

10. Ata nº 5/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 27/2/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1505-05/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral